



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.853/2025.
DE 23 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: "Institui a Regulamentação das atividades da cadeia produtiva do artesanato e institui a Ação Municipal de Valorização do Artesanato e da Produção Manual de Pequena Escala no Município de Fazenda Rio Grande, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituída a Regulamentação das atividades da cadeia produtiva do artesanato e Ação Municipal de Valorização do Artesanato e da Produção Manual de Pequena Escala, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico local, promover a preservação e renovação das tradições culturais do município de Fazenda Rio Grande, bem como incentivar a criatividade e a geração de renda no setor artesanal.

Parágrafo único. São considerados artesãos locais, os mesmos que apresentarem os critérios citados no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - Processo de Produção Artesanal: atividade onde o trabalhador utiliza predominantemente o trabalho manual, com base na sua criatividade e habilidade para a concepção de produtos, bens ou serviços, com valor cultural, com ou sem finalidade econômica;

II - Produção Manual de Pequena Escala: processos de transformação e montagem de materiais pré-fabricados ou reciclados, resultando em produtos artesanais com potencial para a reutilização de recursos locais, com ou sem fins de reprodução em escala;

III - Artesão: trabalhador manual que utiliza técnicas tradicionais e criativas para transformar matérias-primas, seguindo referências culturais e ambientais, mantendo o processo artesanal e o contexto cultural local;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

IV - Mestre Artesão: profissional destacado na comunidade ou em grupos produtivos, com forte envolvimento na educação de novos artesãos, preservando as tradições e técnicas de produção artesanal locais;

V - Núcleos de Produção Artesanal: grupos organizados de artesãos que atuam em segmentos semelhantes, colaborando para a troca de conhecimento e aprimoramento dos processos produtivos, seja formal ou informal;

VI - Núcleo de Produção Familiar: unidades produtivas compostas por membros da mesma família, com envolvimento nas diversas etapas do processo artesanal, promovendo a geração de trabalho e renda dentro do núcleo familiar;

VII - Associação de Artesãos: entidade civil sem fins lucrativos, composta por artesãos da região, com o objetivo de recursos e interesses coletivos dos seus associados, facilitar o acesso a recursos e benefícios e garantir a valorização do artesanato local;

VIII - Cooperativa de Artesãos: organização que visa otimizar a produção artesanal local, promovendo a união dos artesãos para melhorar a competitividade e reduzir custos, por meio de estratégias coletivas de aquisição de insumos, produção e comercialização;

IX - Artesanato: produção manual de objetos ou produtos destinados ao uso cotidiano, caracterizados por sua criatividade, originalidade, e a predominância de técnicas artesanais, utilizando materiais disponíveis localmente, com ou sem elementos culturais específicos do município;

X - Tipologia: classificação dos materiais utilizados na produção artesanal, sendo de origem mineral, vegetal, animal ou reciclada, conforme as especificidades regionais e a utilização sustentável dos recursos locais.

§ 1º Não será considerado artesão aquele que:

I - Exerce atividade industrial com predomínio de máquinas, produção em série ou trabalho assalariado em larga escala;

II - Realiza trabalho manual sem transformação significativa das matérias-primas ou sem agregar valor cultural e técnico ao produto;

III - Participa de processos industriais automatizados e/ou em larga escala, sem envolvimento pessoal no processo criativo.

§ 2º Não será considerado artesanato o objeto que:

I - Resultar de montagem com peças industrializadas ou de terceiros, sem contribuição relevante de trabalho artesanal;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

II - For um produto essencialmente industrializado ou produzido em massa;

III - For resultado de processo predominantemente mecânico.

Art. 3º São diretrizes da Ação Municipal de Valorização do Artesanato:

I - Valorizar a identidade cultural local, incentivando a produção artesanal ligada às tradições e aos saberes das comunidades de Fazenda Rio Grande;

II - Integrar o artesanato a outras áreas do desenvolvimento local sustentável, como o ecoturismo, o turismo rural e a educação ambiental;

III - Apoiar a qualificação permanente dos artesãos, com foco na melhoria das técnicas de produção, no aprimoramento da qualidade dos produtos e na inclusão de práticas de sustentabilidade;

IV - Desenvolver e divulgar estratégias para que os artesãos possam acessar incentivos públicos municipais, estaduais e federais, além de facilitar o contato com mercados de consumo local, regional e nacional;

V - Promover a visibilidade dos produtos artesanais por meio de feiras, exposições e campanhas de valorização social, com ênfase nas características culturais e ambientais do município;

VI - Certificar a qualidade do artesanato local por meio de programas que garantam a autenticidade e o diferencial competitivo dos produtos artesanais;

VII - Incentivos e benefícios para artesãos no Anexo II desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar as medidas necessárias para planejar, executar e coordenar as ações de incentivo, visando o alcance das diretrizes estabelecidas previstas nesta Lei, incluindo a promoção de feiras, festivais, workshops e a organização de eventos voltados para o fortalecimento da produção artesanal e da economia criativa local.

Art. 5º O artesanato produzido no Município de Fazenda Rio Grande, desde que atendidos os critérios definidos no art. 2º, será classificado para fins de certificação nas seguintes categorias:

I - Artesanato Tradicional;

II - Artesanato Típico Regional Étnico;

III - Artesanato Contemporâneo;

IV - Artesanato e Gastronomia Criativa.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Serão instrumentos, com a finalidade de ampliar o fomento aos Ciclos Produtivos do Artesanato:

I - Qualificação Profissional;

II - Promoção e Divulgação;

III - Apoio à Comercialização e Distribuição;

IV - Fortalecimento Econômico e Cidadão;

V - Inovações Tecnológicas e Sustentabilidade.

Art. 7º Fica aprovado o rol de tipologias do artesanato e da produção manual de pequena escala, conforme disposto no Anexo III, desta Lei.

Art. 8º Ficam vinculadas às disposições desta Lei as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.180, de 22 de outubro de 2015, e pela Lei Estadual nº 1760, de 12 de junho de 2013.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 15:43:42
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

*Projeto de Lei de autoria dos Vereadores: Thauana Padilha de Araújo e Leonardo de Paula Dias.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.853/2025 – ANEXO I – CERTIFICAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL

A certificação municipal do artesanato visa garantir a autenticidade e a valorização da produção artesanal local. Para obter a certificação, o artesão ou núcleo produtivo deverá:

- Comprovar a produção manual do item, respeitando as diretrizes da lei;
- Utilizar materiais e técnicas compatíveis com a tipologia reconhecida;
- Manter identidade cultural e/ou inovação dentro dos princípios do artesanato;
- Apresentar qualidade técnica e acabamento adequado;
- Cumprir as normas sanitárias e ambientais, quando aplicável.

A certificação poderá ser concedida por meio de um Selo Municipal do Artesanato e Produção Manual, com validade periódica e reavaliação.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.853/2025 – ANEXO II – INCENTIVOS E BENEFÍCIOS PARA ARTESÃOS

Os artesãos cadastrados poderão ter acesso a programas de incentivo, incluindo:

- Capacitação gratuita em técnicas produtivas, empreendedorismo e marketing;
- Apoio para participação em feiras e eventos locais, regionais e nacionais;
- Facilitação de acesso ao crédito e microfinanciamento para pequenos produtores;
- Utilização de espaços públicos para comercialização, conforme regulamentação específica;
- Apoio a iniciativas de economia solidária, como cooperativas e associações.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.853/2025 – ANEXO III – TIPOS DE ARTESANATO E PRODUÇÃO MANUAL

Para fins de certificação e valorização do artesanato no Município de Fazenda Rio Grande, consideram-se as seguintes tipologias:

1. Artesanato Tradicional

Produção manual que preserva técnicas e materiais tradicionais da cultura local, incluindo:

- Tecelagem, bordado, crochê e rendas;
- Cerâmica e olaria artesanal;
- Esculturas e entalhes em madeira;
- Produção de instrumentos musicais artesanais;
- Cestaria e trançados com fibras naturais.

2. Artesanato Típico Regional Étnico

Produção associada às tradições de comunidades locais e povos indígenas, incluindo:

- Indumentária, acessórios e adereços culturais;
- Objetos decorativos e utilitários com identidade étnica;
- Pintura e grafismos tradicionais aplicados em tecidos, cerâmica e madeira.

3. Artesanato Contemporâneo

Criações que incorporam inovações estéticas e tecnológicas sem perder o caráter artesanal, como:

- Design de produtos com reutilização de materiais recicláveis;
- Biojoias e acessórios sustentáveis;
- Artesanato urbano com técnicas mistas e experimentais.

4. Artesanato e Gastronomia Criativa

Produtos alimentícios artesanais que respeitam a tradição local e a criatividade na produção, como:

- Panificação e confeitaria artesanal (pães, bolos, doces típicos);
- Conservas, geleias e compotas artesanais;
- Produtos à base de ervas, temperos e infusões naturais;
- Culinária de identidade cultural ligada à história da cidade.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7838/2025.
De 23 de maio de 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a Convocação para a "1ª Conferência Municipal de Mobilidade Urbana", do Município de Fazenda Rio Grande e confere outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de submeter à apreciação pública as propostas de regulamentação geral da Política Municipal de Mobilidade Urbana.

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal da Mobilidade Urbana, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025 com o tema central: "Análise e Deliberação sobre Minutas das Leis que Estruturarão a Política Municipal de Mobilidade Urbana".

Art. 2º. A Conferência a que se refere o artigo 1º deste Decreto será realizada na Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Art. 3º. Poderão se inscrever como participantes da 1ª Conferência Municipal da Mobilidade Urbana subdivididos nas categorias de Representantes de conselhos, de políticas setoriais e defesa de direitos, Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário e Representantes da Sociedade Civil.

I - Delegados com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

b) Representantes da sociedade civil.

II - Convidados e observadores com direito a voz: Pessoas interessadas e que defendem a Política de Mobilidade Urbana, representantes das Universidades, do Poder Legislativo, do Judiciário, do Ministério Público, dos Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Art. 4º. A definição dos delegados será distribuída da seguinte forma:

I - Representantes da sociedade civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 3



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

- a) Movimentos populares: São as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;
- b) Trabalhadores: Representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores urbanos e rurais);
- c) Empresários: Empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;
- d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: Entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e
- e) Organizações da Sociedade Civil: Segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos e que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal.

II - Representantes do setor público, conforme abaixo relacionados:

- a) Do poder público municipal de Fazenda Rio Grande;
- b) Representantes da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
- c) Representantes do poder público estadual e federal;
- d) Representantes dos órgãos vinculados ao Poder Judiciário, incluindo Ministério Público Estadual e Federal, com atuação em Fazenda Rio Grande.

§ 1º. O número de delegados da sociedade civil é restrito a 01 (um) representante de cada associação, entidade ou instituto descritos neste artigo.

§ 2º. O número de delegados representantes do setor público não poderá ser superior ao número de delegados da sociedade civil, sendo respeitada a ordem de inscrição destes delegados para sua homologação.

§ 3º. A participação na qualidade de delegado deverá ser obrigatoriamente presencial, sob pena de descredenciamento em caso de ausência.

Art. 5º. A inscrição dos delegados ocorrerá a partir da data de publicação desta resolução até o dia 19 de junho de 2025, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identificação com foto;

II - Para os delegados representantes da sociedade civil, documento comprobatório de representação da entidade da sociedade civil;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

III - Para os delegados representantes do setor público, documento comprobatório de seu vínculo, acompanhado de procuração outorgada pelo representante regional da entidade pública com poderes de representação na Conferência.

Parágrafo único. A apresentação da documentação para inscrição dos delegados deverá ser entregue para a Secretaria de Governo, na Prefeitura de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá - nº 300, Nações, a qual fará a conferência da documentação, a qual entregará um Atestado de Credenciamento de Delegado no caso de sua adequabilidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto ocorrerão por conta de dotação do orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 15:44:12 -03'00'



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 096 de 21 de maio de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 092, de 21 de maio de 2025, haver constado com erro material - erro na data.

Onde se lê:

“(…)”

Art. 2º (…).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Eliane de Oliveira da Silva	350.615	SMAS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação de Vigilância Socioassistencial	20/05/2025

“(…)”.

Leia-se:

“(…)”.

Art. 2º (…).

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Eliane de Oliveira da Silva	350.615	SMAS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação de Vigilância Socioassistencial	01/05/2025

“(…)”.

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 15:43:08 -03'00'

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 4



S.M. ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 60 / 2025 - DIÁRIA
DE 20 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7651/2025 de 08 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) 3ª Edição do Congresso Brasileiro da Lei nº 14.133 – Imersão nas Contratações Públicas em Fortaleza/CE no período de 03/06/2025 a 07/06/2025, conforme disposto no Protocolo nº 38554/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ROZANA APARECIDA DA SILVA	***.712.229-**	Assistente Administrativo	351220	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12
LUCIANE TEIKOT	***.823.519-**	Assistente Administrativo	360205	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12
KARINE SOUZA DIAS	***.994.069-**	Auxiliar de Farmácia	351322	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12
GISLAINE ERARDT RODRIGUES	***.029.739-**	Assistente Administrativo	352916	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12
JOSÉ DANIEL FABRICIO	***.473.409-**	Documentador Escolar	350702	4	R\$ 1.053,28	R\$ 4.213,12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 20 de Maio de 2025.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR020168176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR020168176995
Data: 2025.05.23 14:53:04 -03'00'
JOSE ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR
Secretário(a) Municipal de Administração
Decreto 7651/2025



S.M. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 61 / 2025 - DIÁRIA
DE 27 DE MAIO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7649/2025 de 06 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Planejamento E Finanças da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Visita presencial na sede da Betha Sistemas Ltda. na cidade de Criciúma - SC para alinhamento, treinamento e discussão acerca dos sistemas da prefeitura. no período de 27/05/2025 a 28/05/2025, conforme disposto no Protocolo nº 39063/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
ANDRE ALEXANDRE ROCHA	***.383.799-**	Contador	359927	1	R\$ 789,96	R\$ 789,96
GIVANILDO FRANCISCO PEGO	***.638.939-**	Contador	349543	1	R\$ 789,96	R\$ 789,96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 27 de Maio de 2025.

FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Secretário(a) Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 7649/2025



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2025

ANEXO I - DECRETO N. 7483/2024.

PORTARIA Nº 17/2025
De 06 de Maio 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo nº 34946/2025, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7665/2025.

Considerando o processo administrativo nº **39103/2025**

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto do Contrato Nº 76/2024 , contratação de empresa para locações de brinquedos recreativos e máquinas de alimentação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Fabiana Palinger Andreczevez	350624
Fiscal de Substituto:	Ana Lilian Senczuk Fonseca	35.1003
Fiscal Execução	Denise do Rocio Grebos	90001/241501

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal de EXECUÇÃO	Suelen Aparecida Mineo Vidal	363297
Fiscal de Substituto:	Jessica Caroline Costa Weiss	364039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Fiscal Execução	Carina de Faria Mondini 352554	352554
Fiscal de Substituto:	Andrea Cristina Haas	338301

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respetivo processo.

B | Documento assinado digitalmente - Qfj-M7E-LDO-RX6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Denise do Rocio Grebos
Fiscal de Execução

Ana Lilian Senczuk Fonseca
Fiscal de Substituto

Fabiana Palinger Andreczevez
Fiscal de Gestão

Andrea Cristina Haas
Fiscal de Substituto:

Carina de Faria Mondini
Fiscal Execução

Suelen Aparecida Mineo Vidal
Fiscal de Execução

Jessica Caroline Costa Weiss
Fiscal de Substituto

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

B | Documento assinado digitalmente - Qfj-M7E-LDO-RX6
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 5



PORTARIA N° 18/2025
De 22 de Maio de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo n° 39167/2025, conforme especifica”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7665/2025.

Considerando o processo administrativo n° 39167/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de Parque Acessível, como segue:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA Nº
Gestor	Fabiana Palinger Andrecevecz	350624
Fiscal de Execução	Ana Lilian Senczuk Fonseca	351003
Fiscal Substituto	Denise do Rocio Grebos	90001 / 241501

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 22 de Maio de 2025

Fabiana Palinger Andrecevecz, matrícula 350624, Fiscal de Gestão

Ana Lilian Senczuk Fonseca, matrícula 351003, Fiscal de Execução

Denise do Rocio Grebos, matrícula 90001 / 241501, Fiscal Substituto

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 7665/2025

Documento assinado digitalmente - X6Q-ZPL-2E0-V03.
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA N° 029/2025 – SMOP

De 22 de maio de 2025

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto e Responsável Técnico), para atuar no Processo Administrativo n° 38780/2025, conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto n° 7651/2025

Considerando o Processo Administrativo n° 38780/2025

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de engenharia e de fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Jailson Correa de Oliveira	363238
Responsável Técnico	Eduardo Felipe Miranda	364251

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 22 de maio de 2025

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460
522914

Assinado de forma digital por ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2025.05.22 10:03:57 -03'00'

Alessandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto N° 7651/2025.

Nome	Matrícula	Função	Assinatura Digital
Maicon Douglas Coimbra	363274	Gestor	 Documento assinado digitalmente MAICON DOUGLAS COIMBRA Data: 22/05/2025 09:59:58 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br
Denis Debatin	352599	Fiscal de Contrato	 Documento assinado digitalmente DENIS DEBATIN Data: 22/05/2025 10:34:04 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br
Jailson Correa de Oliveira	363238	Fiscal Substituto	 Documento assinado digitalmente JAILSON CORREA DE OLIVEIRA Data: 22/05/2025 10:42:30 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br
Eduardo Felipe Miranda	364251	Responsável Técnico	 Documento assinado digitalmente EDUARDO FELPE MIRANDA Data: 22/05/2025 16:01:27 -0300 Verifique em https://validar.jf.gov.br

Rua Jacarandá, n° 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA N. ° 35/2025.
De 22 de maio de 2025.

SÚMULA: “Designa servidores públicos para a atribuição de Fiscais de Contrato.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto n.º 7.112 de 18 de outubro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a Contratação de empresa para construção do Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil – CAPSi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Nome Completo	Matrícula
Gestor de contrato	Camila Kolosovski	350.593
Fiscal Técnico	Rafael Gbur Cardoso	360.202
Fiscal Administrativo	Karine Souza Dias	351.322
Fiscal Substituto	Maria Carolina Pelanda Lutfi	349.270

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo, revogadas as disposições em contrário.

MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920

Assinado de forma digital por MONIQUE COSTA
BUDK:05379875920
Dados: 2025.05.22 14:55:21 -03'00'

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

CAMILA
KOLOSOVSKI:060026649

Assinado de forma digital por CAMILA KOLOSOVSKI:06002664947
Dados: 2025.05.22 14:55:32 -03'00'

Camila Kolosovski
Mat. 350.593
Gestor de Contrato

Documento assinado digitalmente
RAFAEL GBUR CARDOSO
Data: 22/05/2025 10:04:44 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Rafael Gbur Cardoso
Mat. 360.202
Fiscal Técnico
CREA-PR 152.016/D

KARINE SOUZA
DIAS:05699406999

Assinado de forma digital por KARINE SOUZA DIAS:05699406999
Dados: 2025.05.22 14:33:37 -03'00'

Karine Souza Dias
Mat. 351322
Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente
MARIA CAROLINA PELANDA
Data: 22/05/2025 14:38:26 -0300
Verifique em https://validar.jf.gov.br

Maria Carolina Pelanda Lutfi
Mat. 349.270
Fiscal substituto

Rua Jacarandá, n° 300, Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande - PR

Rua Jacarandá, 300–Nações, Fazenda Rio Grande–PR–Fone/Fax: (41)3627.8500–Responsável: Robinson Figueiredo Lima



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 02/2025
De 23 de maio de 2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do
prazo para conclusão de Inquérito
Administrativo

A Comissão Processante da Guarda Municipal de Fazenda rio Grande, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2 SSP/PR, Membro Suplente, designadas pela Portaria 042/2025, de 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação da Corregedoria da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente publicação, conforme preceitua o Artigo 134 da Lei Complementar n.º 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO
n.º 52.680/23

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente em exercício

B | Documento assinado digitalmente - M9M-X05-LP2-62P
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 03/2025
De 23 de maio de 2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do
prazo para conclusão de Inquérito
Administrativo

A Comissão Processante da Guarda Municipal de Fazenda rio Grande, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2 SSP/PR, Membro Suplente, designadas pela Portaria 042/2025, de 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação da Corregedoria da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente publicação, conforme preceitua o Artigo 134 da Lei Complementar n.º 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO
n.º 37.141/23

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente em exercício

B | Documento assinado digitalmente - Pij-0V/R-4i0M-2NG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL
COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º 04/2025
De 23 de maio de 2025

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do
prazo para conclusão de Inquérito
Administrativo

A Comissão Processante da Guarda Municipal de Fazenda rio Grande, por intermédio da representada enquanto Presidente neste ato, a servidora ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR, devido à Presidente, Sra. Denize Ferreira Gomes estar de Licença Prêmio, integrada ainda pelas servidoras: SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SSP/PR, Secretária e VERA LÚCIA RODRIGUES DA SILVA, RG n.º 7.213.274-2 SSP/PR, Membro Suplente, designadas pela Portaria 042/2025, de 21 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº. 52/2012, de 01 de junho de 2012 – Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande e em cumprimento à determinação da Corregedoria da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Inquérito Administrativo descrito abaixo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da presente publicação, conforme preceitua o Artigo 134 da Lei Complementar n.º 52/2012 - Regulamento Disciplinar dos Servidores do Quadro dos Profissionais da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande.

PROCESSO
n.º 1961/24

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

Adélia Teresinha Baran Petry
Presidente em exercício

B | Documento assinado digitalmente - j0M-85P-XM6-9YL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Secretária Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012, TORNA PÚBLICO, que realizará Audiência Pública de Apreciação de Contas do Primeiro quadrimestre de 2025, dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento ao Plano Municipal de Saúde.

Local: Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande
Data: 29 de maio de 2025.
Horário: 08:00 h

MONIQUE COSTA BUDK
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7649/2025

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 - Telefone: +55 (41) 3608-7651 – rama 7766
CEP 83.833-056 - Fazenda Rio Grande - Paraná
E-mail: saudefazenda@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº094 de 23 de maio de 2025

Página 7



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe o art. 9º, § 4º da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e §10, o anexo I da Instrução Normativa nº 183/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de **Audiência Pública Referente ao 1º Quadrimestre de 2025**.

Data: 29/05/2025;

Horário: 10h00min.

Local: Câmara Municipal

Fazenda Rio Grande, 23 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2025.05.23 15:25:31 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2025

Protocolo n.º 30420/2025 - Processo Administrativo n.º 63/2025

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição de materiais de comunicação visual, visando atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR”. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 26/05/2025 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/06/2025 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2025.

GISLAINE ERARDT
RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942

Assinado de forma digital por
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE
OLIVEIRA:07102973942
Dados: 2025.05.23 10:50:58
-03'00'

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROTOCOLO 32115/2025

A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, informa que está visando a locação de “**Locação de imóvel não residencial, situado no térreo ou com acesso por rampa/elevador, nas proximidades da atual sede da Divisão de Arrecadação Municipal (Rua Macedônia, n.º 315), com área útil mínima de 40 m², destinado à instalação da extensão da referida Divisão.**”.

Informamos que os interessados que possuem imóvel que atende ao solicitado e possuem interesses em fornecer o objeto a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande devem encaminhar e-mail para o seguinte endereço eletrônico: “licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br” demonstrando interesse em fornecer o objeto até dia 30 de maio de 2025 às 23h59min.

Salientamos que se trata apenas de levantamento de imóveis que atendem aos parâmetros apresentados, após passado o prazo, será realizado procedimento licitatório ou procedimento auxiliar baseado nas manifestações de interesse.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de maio de 2025.

JOSE DANIEL
FABRICIO:05147340947

Assinado de forma digital por JOSE
DANIEL FABRICIO:05147340947
Dados: 2025.05.23 15:37:27 -03'00'

José Daniel Fabricio
Diretor de Compras e Licitações